

ATA Nº CPL - 070 /2025.

Processo ADM Nº. 041/2025 - Pregão Eletrônico nº. 019/2025 - SRP Nº 014/2025

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA: KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA

“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis de Ortopedia”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SRª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA **KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA**, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS IMPLANTÁVEIS DE ORTOPEDIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos 29 dias do mês de Julho de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.ª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, **KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.973.565/0001-04 - IE 122.157.678.112, sediado(a) na Rua Salvador Penteado, nº 380 - Vila Rossi Borghi e Siqueira - Campinas/SP - CEP: 13.070-270, doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por **Lucas Rodrigues Caparroz**, qualificado na função de Sócio Administrador, e-mail: comercial@krortopedia.com.br, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 019/2025 processo administrativo nº 041/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis de Ortopedia, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 15/07/2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária, **Andresa Gabrieli Prado**, Diretora Assistencial pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº 349.724.868-13

Presidente da FUSAM

KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ nº 33.973.565/0001-04 - IE 122.157.678.112

Rua Salvador Penteadado, nº 380 - Vila Rossi Borghi e Siqueira - Campinas/SP - CEP: 13.070-270

Telefone: (19)98817-7307 - email: comercial@krortopedia.com.br

LUCAS RODRIGUES Assinado de forma digital
por LUCAS RODRIGUES
CAPARROZ:431988 CAPARROZ:43198883830
83830 Dados: 2025.07.30
09:00:38 -03'00'

Representante Legal

Lucas Rodrigues Caparroz

Sócio-Administrador

CPF/MF 431.988.838-30 - RG 41.496.052 SSP/SP

Testemunhas:

Nome: *Kelly Lorenz Dutra*
RG: *46.147.918-7*

Nome: *Gislaine C. Souza*
RG: *28.280.309-9*

MINUTA – LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº. 041/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 019/2025 - SRP Nº 014/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 070/2025

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis de Ortopedia

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

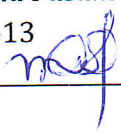
Caçapava, 29 de Julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13 *[assinatura]*

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13 *[assinatura]*

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *Lucas Rodrigues Caparroz*

Cargo: *Sócio - Administrador*

CPF: 431.988.838-30

Assinatura: _____

LUCAS RODRIGUES
CAPARROZ:431988
83830
Assinado de forma digital
por LUCAS RODRIGUES
CAPARROZ:43198883830
Dados: 2025.07.30
08:59:05 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Kelem Karla de Lima*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 054.438.196-31

Assinatura: _____ *[assinatura]*

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Tatiana Cristina Santos Lagoa*

Cargo: *Farmacêutica*

CPF: 307.241.568-44 *[assinatura]*

Assinatura: _____ *[assinatura]*

Drª Tatiana C. S. Lagoa
Farmacêutica
CPF 51.738

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controle Interno**

Nome: *Francyellen Beatriz de Azevedo Soares*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: 111.457.154-78

Assinatura: *Francyellen Soares*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MINUTA - LC - 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 041/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 019/2025 - SRP Nº 0414/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 33.973.565/0001-04

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 070/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis de Ortopedia"

VALOR (R\$): R\$ 147.227,77 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 29 de Julho de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França – Presidente da Fusam*

E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br

Assinatura: _____



GRADE DE PREÇOS - PE 019/2025
KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ nº 33.973.565/0001-04 - IE 122.157.678.112
Rua Salvador Penteador, nº 380 - Vila Rossi Borghi e Siqueira - Campinas/SP - CEP: 13.070-270
Telefone: (19)98817-7307 - email: comercial@krortopedia.com.br

Processo nº 041/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025 - SRP nº 014/2025
Ata nº 070/2025 - Início: 30/07/2025 - Término: 29/07/2026 - Validade: 12 meses

Representante Legal
Lucas Rodrigues Caparroz
Sócio-Administrador
CPF/MF 431.988.838-30 - RG 41.496.052 SSP/SP

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	CÓDIGO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
24	FIXADOR EXTERNO SEMI CIRCULAR (CAIXA TUBO A TUBO) [UNI]	120	unidade	0702030384	R\$ 1.163,90	R\$ 1.115,15	ADJ/FIX	KRONUS	R\$ 133.818,00
25	PINO DE SCHANZ [UNI]	350	unidade	0702030805	R\$ 28,45	R\$ 27,91	ADJ/FIX	KRONUS	R\$ 9.768,50
26	PINO DE SCHANZ 4,8 MM [UNI]	11	unidade	0702030805	R\$ 28,45	R\$ 28,42	MEDIMED	KRONUS	R\$ 312,62
27	PINO DE SCHANZ 6,0 MM [UNI]	117	unidade	0702030805	R\$ 28,45	R\$ 28,45	ADJ/FIX	KRONUS	R\$ 3.328,65
									R\$ 147.227,77

LUCAS RODRIGUES
CAPARROZ-431988
83830
Assinado de forma digital
por LUCAS RODRIGUES
CAPARROZ-43198883830
Dados: 2025.07.30 09:42:55
-03'00'

ANEXO V -

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 - **Do objeto:** Aquisição de DMI - DISPOSITIVO MÉDICO IMPLANTÁVEL - ORTESES E PRÓTESES em caráter de consignação.

2 - Justificativa e objetivo da contratação

A contratação de **Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI)**, especificamente **órteses e próteses**, em caráter de consignação, visa atender à necessidade de fornecimento contínuo e adequado desses produtos essenciais para a realização de procedimentos cirúrgicos e tratamentos médicos de pacientes na Instituição. A escolha pela consignação se justifica pelos seguintes motivos:

Eficiência no Controle de Estoque: O modelo de consignação permite uma gestão eficiente dos insumos, com a reposição dos materiais conforme a utilização, evitando o desperdício e o acúmulo de produtos não utilizados.

Redução de Custos Operacionais: A consignação facilita o fluxo financeiro da instituição, uma vez que os materiais são pagos apenas quando utilizados, otimizando o orçamento e permitindo a destinação de recursos para outras áreas essenciais.

Segurança no Atendimento aos Pacientes: O fornecimento contínuo de órteses e próteses de qualidade assegura que os pacientes recebam os tratamentos adequados e as intervenções cirúrgicas necessárias sem interrupções, garantindo a eficácia e a segurança dos procedimentos.

Acompanhamento da Evolução Tecnológica: O modelo de consignação também possibilita o acesso a novos modelos e tecnologias de DMI, garantindo que os profissionais de saúde disponham dos melhores recursos para o tratamento de seus pacientes.

Atendimento à Demanda Sazonal: A variação da demanda por esses produtos ao longo do tempo, devido a diferentes tipos de procedimentos e aumento de internações, é mais bem gerenciada com a consignação, permitindo o ajuste das quantidades conforme a necessidade real.

O objetivo da presente contratação é garantir o fornecimento de **Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) – Órteses e Próteses** de acordo com as necessidades da instituição, de

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

forma contínua, por meio do modelo de consignação, para o atendimento adequado aos pacientes. A contratação deverá:

Assegurar a Disponibilidade de Materiais: Garantir o fornecimento imediato e contínuo de órteses e próteses para procedimentos cirúrgicos e tratamentos médicos, sem risco de desabastecimento.

Prover Produtos de Qualidade: Fornecer DMI que atendam aos requisitos técnicos exigidos para garantir a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes.

Garantir Flexibilidade Financeira: Permitir a utilização de materiais conforme a necessidade, sem comprometimento de recursos financeiros antecipados, facilitando a gestão orçamentária da instituição.

Ajustar o Fornecimento às Necessidades Reais: Ajustar os volumes de fornecimento conforme a demanda real da instituição, com base no consumo efetivo dos produtos, evitando excessos ou faltas de materiais.

Observar Padrões de Sustentabilidade: Exigir que os fornecedores sigam práticas sustentáveis, tanto na produção quanto no descarte de materiais, para minimizar impactos ambientais.

A contratação visa, portanto, não apenas o fornecimento contínuo de produtos de qualidade, mas também o alinhamento das práticas de aquisição aos princípios de gestão responsável e sustentável.

Ite m	Ite m nº PCA	Descrição Item	Uni dad e	Quan tidade e	Valor Unitário	Valor Total	Valor Orçamento Exercício
LOTE 1							
1	984	ANCORA METALICA 2.0 MM [UNI]	unid ade	10	R\$ 366,06	R\$ 3.660,60	R\$ 3.660,60
2	985	ANCORA METALICA 2.7 MM [UNI]	unid ade	10	R\$ 366,06	R\$ 3.660,60	R\$ 3.660,60
3	986	ANCORA METALICA 3.5 MM [UNI]	unid ade	10	R\$ 366,06	R\$ 3.660,60	R\$ 3.660,60
4	987	ANCORA METALICA 4.0 MM [UNI]	unid ade	10	R\$ 366,06	R\$ 3.660,60	R\$ 3.660,60
5	988	ANCORA METALICA 4.5 MM [UNI]	unid ade	10	R\$ 366,06	R\$ 3.660,60	R\$ 3.660,60

6	989	ANCORA METALICA 5.0 MM [UNI]	unid ade	10	R\$ 366,06	R\$ 3.660,60	R\$ 3.660,60
LOTE 2							
7	991	ARRUELA LISA DIAMETRO 7,0/3,6 MM PARA PARAFUSO DE 2,7 A 4,0 [UNI]	unid ade	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00	R\$ 805,00
8	105 9	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM ROSCA TOTAL [UNI]	unid ade	30	R\$ 15,33	R\$ 459,90	R\$ 459,90
9	106 0	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 14 [UNI]	unid ade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
10	106 1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 16 [UNI]	unid ade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
11	106 2	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 18 [UNI]	unid ade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
12	106 3	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 22 [UNI]	unid ade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
13	106 4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 26 [UNI]	unid ade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
14	106 5	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 36 [UNI]	unid ade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
15	106 6	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 38 [UNI]	unid ade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
16	107 2	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM ROSCA TOTAL [UNI]	unid ade	300	R\$ 27,71	R\$ 8.313,00	R\$ 8.313,00
17	107 6	PARAFUSO MALEOLAR [UNI]	unid ade	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00	R\$ 2.189,00
18	108 4	PLACA 1/3 DE TUBO, RETA DE 3,5 MM 02 A 12 FUROS [UNI]	unid ade	20	R\$ 148,40	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00
19	108 5	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	50	R\$ 147,39	R\$ 7.369,50	R\$ 7.369,50
20	108 6	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 6 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	11	R\$ 148,35	R\$ 1.631,85	R\$ 1.631,85
21	109 5	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM RETA (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	50	R\$ 183,81	R\$ 9.190,50	R\$ 9.190,50
22	109 8	PLACA DE RECONSTRUCAO DE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	50	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00	R\$ 14.995,00
23	111 2	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	240	R\$ 750,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

LOTE 3							
24	1040	FIXADOR EXTERNO SEMI CIRCULAR (CAIXA TUBO A TUBO) [UNI]	unidade	120	R\$ 1.351,04	R\$ 162.124,80	R\$ 162.124,80
25	1080	PINO DE SCHANZ [UNI]	unidade	350	R\$ 48,57	R\$ 16.999,50	R\$ 16.999,50
26	1081	PINO DE SCHANZ 4,8 MM [UNI]	unidade	11	R\$ 28,40	R\$ 312,40	R\$ 312,40
27	1082	PINO DE SCHANZ 6,0 MM [UNI]	unidade	117	R\$ 28,40	R\$ 3.322,80	R\$ 3.322,80
LOTE 4							
28	1038	FIXADOR EXTERNO PARA ANTEBRACO E PUNHO [UNI]	unidade	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
29	1039	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR - ILIZAROV [UNI]	unidade	20	R\$ 1.351,04	R\$ 27.020,80	R\$ 27.020,80
30	1053	MINI FIXADOR EXTERNO TIO "JURGANS" COM ESFERA DE POLIETILENO [UNI]	unidade	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
LOTE 5							
31	1102	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unidade	10	R\$ 275,47	R\$ 2.754,70	R\$ 2.754,70
32	1103	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unidade	2	R\$ 288,70	R\$ 577,40	R\$ 577,40
33	1105	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unidade	10	R\$ 275,48	R\$ 2.754,80	R\$ 2.754,80
34	1106	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unidade	10	R\$ 326,00	R\$ 3.260,00	R\$ 3.260,00
35	1108	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unidade	21	R\$ 288,70	R\$ 6.062,70	R\$ 6.062,70
LOTE 6							
36	992	ARRUELA LISA DIAMETRO 7,0/3,6 MM PARA PARAFUSO DE 4,5 A 7,3 [UNI]	unidade	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50	R\$ 241,50
37	1067	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM [UNI]	unidade	120	R\$ 18,05	R\$ 2.166,00	R\$ 2.166,00
38	1073	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM R16 / R 32 [UNI]	unidade	100	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00

39	107 4	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM ROSCA TOTAL [UNI]	unid ade	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00	R\$ 434,00
40	109 6	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUS [UNI]	unid ade	20	R\$ 235,88	R\$ 4.717,60	R\$ 4.717,60
41	109 7	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	20	R\$ 296,13	R\$ 5.922,60	R\$ 5.922,60
LOTE 7							
42	101 2	FIO KIRSCHNER 0.5 [UNI]	unid ade	60	R\$ 40,14	R\$ 2.408,40	R\$ 2.408,40
43	101 3	FIO KIRSCHNER 1.0 [UNI]	unid ade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
44	101 4	FIO KIRSCHNER 1.5 [UNI]	unid ade	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
45	101 5	FIO KIRSCHNER 2.0 [UNI]	unid ade	210	R\$ 30,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
46	101 6	FIO KIRSCHNER 2.5 [UNI]	unid ade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
47	101 7	FIO KIRSCHNER 3.0 [UNI]	unid ade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
48	101 8	FIO KIRSCHNER 3.5 [UNI]	unid ade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
49	101 9	FIO KIRSCHNER 4,0 [UNI]	unid ade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
50	102 0	FIO KIRSCHNER 4.5 [UNI]	unid ade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
51	102 1	FIO KIRSCHNER 5.0 [UNI]	unid ade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
52	103 5	FIO TIPO STEINMANN ROSQUEADO [UNI]	unid ade	180	R\$ 88,30	R\$ 15.894,00	R\$ 15.894,00
53	102 6	FIO TIPO STEINMANN LISO 1.0 [UNI]	unid ade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
54	102 7	FIO TIPO STEINMANN LISO 1.5 [UNI]	unid ade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
55	102 8	FIO TIPO STEINMANN LISO 2.0 [UNI]	unid ade	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
56	102 9	FIO TIPO STEINMANN LISO 2.5 [UNI]	unid ade	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00

57	103 0	FIO TIPO STEINMANN LISO 3.0 [UNI]	unid ade	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
58	103 1	FIO TIPO STEINMANN LISO 3.5 [UNI]	unid ade	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
59	103 2	FIO TIPO STEINMANN LISO 4.0 [UNI]	unid ade	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
60	103 3	FIO TIPO STEINMANN LISO 4.5 [UNI]	unid ade	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
61	103 4	FIO TIPO STEINMANN LISO 5.0 [UNI]	unid ade	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
LOTE 8							
62	105 5	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM [UNI]	unid ade	360	R\$ 290,00	R\$ 104.400,00	R\$ 104.400,00
LOTE 9							
63	111 0	PLACA RADIO DISTAL BLOQUEADA (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	240	R\$ 1.800,00	R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00
LOTE 10							
64	107 7	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA NO TAMANHO 8 [UNI]	unid ade	10	R\$ 446,89	R\$ 4.468,90	R\$ 4.468,90
65	107 8	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA NO TAMANHO 9 [UNI]	unid ade	10	R\$ 446,89	R\$ 4.468,90	R\$ 4.468,90
66	107 9	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA NO TAMANHO 10 [UNI]	unid ade	10	R\$ 446,89	R\$ 4.468,90	R\$ 4.468,90
LOTE 11							
67	105 8	PARAFUSO CANULADO MINI [UNI]	unid ade	25	R\$ 257,28	R\$ 6.432,00	R\$ 6.432,00
VALOR TOTAL						R\$	1.149.665,65

3 - Descrição da solução

A contratação de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) – Órteses e Próteses em caráter de consignação tem como objetivo garantir a disponibilidade contínua e eficiente desses materiais para atender às demandas cirúrgicas e terapêuticas da Instituição de saúde. A solução

adotada busca otimizar recursos, reduzir desperdícios e garantir maior segurança para os pacientes e profissionais da saúde.

A solução proposta para a aquisição de DMI – Órteses e Próteses em caráter de consignação proporciona uma gestão eficiente, segura e economicamente viável dos insumos hospitalares, assegurando um atendimento ágil e de qualidade aos pacientes, ao mesmo tempo em que otimiza a utilização dos recursos públicos.

4 - Dos Requisitos para Contratação

Este item define os critérios e condições para a seleção do fornecedor e os requisitos que devem ser atendidos para a contratação da empresa fornecedora de **DMI - DISPOSITIVO MÉDICO IMPLANTÁVEL - ORTESES E PRÓTESES** em caráter de consignação.

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação e sua entrega deverá ser no prazo mínimo de até 24(vinte e quatro) horas e máximo de até 48(quarenta e oito) horas (úteis) antes da data do procedimento informado;
- A solicitação será realizada via e-mail ou telefone;
- O material será mantido em consignação até sua utilização;
- A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em Comodato que permanecem no hospital, se dará no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pela enfermeira responsável pelo Centro Cirúrgico, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via e-mail e/ou contato telefônico;
- A CONTRATADA deverá prever esquema de emergências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário;
- Os materiais deverão ser repostos à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados na Instituição, devendo os mesmos estar sempre disponíveis aos médicos para uso imediato.

- Os materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em 2 (duas) vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da enfermagem e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.
- Os materiais entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no Termo de Referência, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.
- O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado.
- A aquisição dos insumos desta contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os materiais ficarão no Centro Cirúrgico da FUSAM, em caráter de consignação, e devem ser repostos em até 24hrs após notificação pela enfermeira responsável pelo Centro Cirúrgico.
- Os materiais que não ficarão em comodato no Centro Cirúrgico, serão previamente relacionados após o término da contratação pela enfermeira responsável e a CONTRATADA terá um prazo Máximo de até 48(quarenta e oito) horas para a entrega após o aviso da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá enviar instrumentador para as cirurgias com materiais mais específicos quando solicitado pela CONTRATANTE e sem ônus.
- As caixas e os materiais avulsos terão que ser repostos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- Para a apresentação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo da atividade com o objeto, bem como apresentar os

seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- Alvará de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária; Registro ANVISA, Número de lotes dos materiais.

5 - Condições de entrega

- As entregas ocorrerão conforme as condições contidas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: FUSAM - Setor Centro Cirúrgico – situado na Avenida Dr. Pereira de Matos, 63 – Centro- Caçapava/SP;
- Entrega no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação antes da data do procedimento informado. O material será recebido e conferido pelo Enfermeiro responsável pelo Centro Cirúrgico;
- Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações. A substituição deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação à CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízo de penalidades aplicáveis.
- O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato.
- Os materiais hospitalares deverão ser disponibilizados conforme as seguintes condições:
- Solicitação realizada via e-mail ou telefone pela CONTRATANTE.
- Os materiais mantidos em comodato no Centro Cirúrgico deverão ser entregues em caixas de inox, apropriadas para esterilização em autoclave a vapor.
- Materiais para Cirurgias de Urgência - Os materiais solicitados exclusivamente para cirurgias de urgência deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da CONTRATANTE.
- Os materiais permanecerão em consignação até sua utilização efetiva.
- Solicitações de reposição serão realizadas por e-mail ou contato telefônico, respeitando os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá garantir esquema de entregas emergenciais, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

- Cada entrega deverá ser acompanhada de:
 - ✓ Nota fiscal de consignação em 2 (duas) vias;
 - ✓ Check list detalhado contendo nome do produto, quantidade, número dos lotes e validade;
 - ✓ Kits ou materiais entregues sem check list não serão aceitos;
 - ✓ Os materiais estão sujeitos à devolução após análise de qualidade e conformidade.
- O cirurgião responsável pode revisar e ajustar o quantitativo necessário durante o procedimento.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus, instrumentador técnico para procedimentos que envolvam materiais específicos, mediante solicitação prévia.
- Os materiais em consignação serão pagos exclusivamente se utilizados.
- Os interessados deverão apresentar:
 - ✓ Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
 - ✓ Registro ANVISA;
 - ✓ Números dos lotes dos materiais fornecidos.
- A aquisição de insumos caracteriza-se como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com padrões definidos no edital.

6 – Garantia

Caso a administração entenda necessária a exigência de garantia do objeto, além da garantia legal, deverá fundamentá-la.

6.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 6.4 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.5 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 6.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem, exigindo da Contratada o reembolso pelos custos respectivos.
- 6.7 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 6.8 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições.

7 - Execução

O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega deste termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8 - Gestão do contrato

8.1 - Obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei,

ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - Medição

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento integral da obrigação contratada, desde que a entrega dos produtos ocorra de forma regular e devidamente atestada por esta Administração, nos termos do item 5.2.1 deste Termo de Referência.

9.1.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, além da comprovação de regularidade fiscal, que poderá ser verificada por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos necessários à contratação, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada corrija as inconsistências.

10 - Forma e critério de seleção do fornecedor

Menor preço. Por lotes. Ata de Registro.

11 - Estimativa de Preços

11.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.149.665,65 (um milhão e cento e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), podendo sofrer alterações após cotação setor de Compras.

Item	Item nº PCA	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Orçamento Exercício
LOTE 1							
1	984	ANCORA METALICA 2.0 MM [UNI]	unidade	10	R\$ 366,06	R\$ 3.660,60	R\$ 3.660,60
2	985	ANCORA METALICA 2.7 MM [UNI]	unidade	10	R\$ 366,06	R\$ 3.660,60	R\$ 3.660,60
3	986	ANCORA METALICA 3.5 MM [UNI]	unidade	10	R\$ 366,06	R\$ 3.660,60	R\$ 3.660,60
4	987	ANCORA METALICA 4.0 MM [UNI]	unidade	10	R\$ 366,06	R\$ 3.660,60	R\$ 3.660,60
5	988	ANCORA METALICA 4.5 MM [UNI]	unidade	10	R\$ 366,06	R\$ 3.660,60	R\$ 3.660,60
6	989	ANCORA METALICA 5.0 MM [UNI]	unidade	10	R\$ 366,06	R\$ 3.660,60	R\$ 3.660,60
LOTE 2							
7	991	ARRUELA LISA DIAMETRO 7,0/3,6 MM PARA PARAFUSO DE 2,7 A 4,0 [UNI]	unidade	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00	R\$ 805,00
8	1059	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM ROSCA TOTAL [UNI]	unidade	30	R\$ 15,33	R\$ 459,90	R\$ 459,90
9	1060	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 14 [UNI]	unidade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
10	1061	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 16 [UNI]	unidade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
11	1062	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 18 [UNI]	unidade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
12	1063	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 22 [UNI]	unidade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
13	1064	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 26 [UNI]	unidade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
14	1065	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 36 [UNI]	unidade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80

15	106 6	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 38 [UNI]	unid ade	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 306,80
16	107 2	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM ROSCA TOTAL [UNI]	unid ade	300	R\$ 27,71	R\$ 8.313,00	R\$ 8.313,00
17	107 6	PARAFUSO MALEOLAR [UNI]	unid ade	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00	R\$ 2.189,00
18	108 4	PLACA 1/3 DE TUBO, RETA DE 3,5 MM 02 A 12 FUROS [UNI]	unid ade	20	R\$ 148,40	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00
19	108 5	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	50	R\$ 147,39	R\$ 7.369,50	R\$ 7.369,50
20	108 6	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 6 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	11	R\$ 148,35	R\$ 1.631,85	R\$ 1.631,85
21	109 5	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM RETA (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	50	R\$ 183,81	R\$ 9.190,50	R\$ 9.190,50
22	109 8	PLACA DE RECONSTRUCAO DE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	50	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00	R\$ 14.995,00
23	111 2	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	240	R\$ 750,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
LOTE 3							
24	104 0	FIXADOR EXTERNO SEMI CIRCULAR (CAIXA TUBO A TUBO) [UNI]	unid ade	120	R\$ 1.351,04	R\$ 162.124,80	R\$ 162.124,80
25	108 0	PINO DE SCHANZ [UNI]	unid ade	350	R\$ 48,57	R\$ 16.999,50	R\$ 16.999,50
26	108 1	PINO DE SCHANZ 4,8 MM [UNI]	unid ade	11	R\$ 28,40	R\$ 312,40	R\$ 312,40
27	108 2	PINO DE SCHANZ 6,0 MM [UNI]	unid ade	117	R\$ 28,40	R\$ 3.322,80	R\$ 3.322,80
LOTE 4							
28	103 8	FIXADOR EXTERNO PARA ANTEBRACO E PUNHO [UNI]	unid ade	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
29	103 9	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR - ILIZAROV [UNI]	unid ade	20	R\$ 1.351,04	R\$ 27.020,80	R\$ 27.020,80
30	105 3	MINI FIXADOR EXTERNO TIO "JURGANS" COM ESFERA DE POLIETILENO [UNI]	unid ade	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
LOTE 5							

31	110 2	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	10	R\$ 275,47	R\$ 2.754,70	R\$ 2.754,70
32	110 3	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	2	R\$ 288,70	R\$ 577,40	R\$ 577,40
33	110 5	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	10	R\$ 275,48	R\$ 2.754,80	R\$ 2.754,80
34	110 6	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	10	R\$ 326,00	R\$ 3.260,00	R\$ 3.260,00
35	110 8	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	21	R\$ 288,70	R\$ 6.062,70	R\$ 6.062,70
LOTE 6							
36	992	ARRUELA LISA DIAMETRO 7,0/3,6 MM PARA PARAFUSO DE 4,5 A 7,3 [UNI]	unid ade	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50	R\$ 241,50
37	106 7	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM [UNI]	unid ade	120	R\$ 18,05	R\$ 2.166,00	R\$ 2.166,00
38	107 3	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM R16 / R 32 [UNI]	unid ade	100	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
39	107 4	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM ROSCA TOTAL [UNI]	unid ade	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00	R\$ 434,00
40	109 6	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUS [UNI]	unid ade	20	R\$ 235,88	R\$ 4.717,60	R\$ 4.717,60
41	109 7	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	20	R\$ 296,13	R\$ 5.922,60	R\$ 5.922,60
LOTE 7							
42	101 2	FIO KIRSCHNER 0.5 [UNI]	unid ade	60	R\$ 40,14	R\$ 2.408,40	R\$ 2.408,40
43	101 3	FIO KIRSCHNER 1.0 [UNI]	unid ade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
44	101 4	FIO KIRSCHNER 1.5 [UNI]	unid ade	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
45	101 5	FIO KIRSCHNER 2.0 [UNI]	unid ade	210	R\$ 30,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
46	101 6	FIO KIRSCHNER 2.5 [UNI]	unid ade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
47	101 7	FIO KIRSCHNER 3.0 [UNI]	unid ade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

48	1018	FIO KIRSCHNER 3.5 [UNI]	unid ade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
49	1019	FIO KIRSCHNER 4,0 [UNI]	unid ade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
50	1020	FIO KIRSCHNER 4.5 [UNI]	unid ade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
51	1021	FIO KIRSCHNER 5.0 [UNI]	unid ade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
52	1035	FIO TIPO STEINMANN ROSQUEADO [UNI]	unid ade	180	R\$ 88,30	R\$ 15.894,00	R\$ 15.894,00
53	1026	FIO TIPO STEINMANN LISO 1.0 [UNI]	unid ade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
54	1027	FIO TIPO STEINMANN LISO 1.5 [UNI]	unid ade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
55	1028	FIO TIPO STEINMANN LISO 2.0 [UNI]	unid ade	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
56	1029	FIO TIPO STEINMANN LISO 2.5 [UNI]	unid ade	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
57	1030	FIO TIPO STEINMANN LISO 3.0 [UNI]	unid ade	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
58	1031	FIO TIPO STEINMANN LISO 3.5 [UNI]	unid ade	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
59	1032	FIO TIPO STEINMANN LISO 4.0 [UNI]	unid ade	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
60	1033	FIO TIPO STEINMANN LISO 4.5 [UNI]	unid ade	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
61	1034	FIO TIPO STEINMANN LISO 5.0 [UNI]	unid ade	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
LOTE 8							
62	1055	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM [UNI]	unid ade	360	R\$ 290,00	R\$ 104.400,00	R\$ 104.400,00
LOTE 9							
63	1110	PLACA RADIO DISTAL BLOQUEADA (INCLUI PARAFUSOS) [UNI]	unid ade	240	R\$ 1.800,00	R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00
LOTE 10							
64	1077	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA NO TAMANHO 8	unid ade	10	R\$ 446,89	R\$ 4.468,90	R\$ 4.468,90

		[UNI]					
65	107 8	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA NO TAMANHO 9 [UNI]	unid ade	10	R\$ 446,89	R\$ 4.468,90	R\$ 4.468,90
66	107 9	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA NO TAMANHO 10 [UNI]	unid ade	10	R\$ 446,89	R\$ 4.468,90	R\$ 4.468,90
LOTE 11							
67	105 8	PARAFUSO CANULADO MINI [UNI]	unid ade	25	R\$ 257,28	R\$ 6.432,00	R\$ 6.432,00
VALOR TOTAL						R\$	1.149.665,65

12 - Adequação Orçamentária

12.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a ser indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade da FUSAM.

Despesa	Natureza da despesa	Programa de trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação

Caçapava, 01 de abril de 2025.

Andresa Gabrieli Prado
Diretora Assistencial

LUCAS RODRIGUES Assinado de forma digital
 por LUCAS RODRIGUES
 CAPARROZ:431988 CAPARROZ:43198883830
 83830 Dados: 2025.07.30
 09:38:07 -03'00'